

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Nos termos do art. 8 do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 19/12/2023 foi autorizada a abertura de concurso de bolsa com a referência **IPMA-2023-040-BI**, para atribuição de uma Bolsa de Investigação, nas áreas científicas de biologia marinha, ciências biológicas, biotecnologia, veterinária, ou aquacultura, no âmbito do projeto da Agenda VIIAFOOD (Plataforma de Valorização, Industrialização e Inovação comercial para o Agroalimentar), Vertical NEWPACK (A new generation of packaging materials), objeto de financiamento do “Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal (PRR)” (2022-C05i0101-02 - Agendas/Alianças mobilizadoras para a reindustrialização; projeto: 37).

1. Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a detentores do grau de Licenciado para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de biologia marinha, ciências biológicas, biotecnologia, veterinária ou aquacultura.

2. Requisitos de contratação dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Licenciatura em biologia marinha, ciências biológicas, biotecnologia, veterinária, aquacultura, ou áreas afins e ser estudante de mestrado, ou estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de Ensino Superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3. Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolsheiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- 1) Manutenção dos ensaios com peixes marinhos e polímeros;
- 2) Realização de ensaios de biodegradabilidade de polímeros desenvolvidos no projeto;
- 3) Estudar o bem-estar, metabolismo e respostas fisiológicas dos peixes marinhos expostos a polímeros em diferentes condições ambientais (ex. ondas de calor);
- 4) Análises de parâmetros de stress;
- 5) Tratamento de dados e análise estatística;
- 6) Disseminação de resultados;
- 7) Disponibilidade para trabalhar ao fim de semana e feriados.

4. Duração e Condições de Renovação

A bolsa terá a duração de 12 meses, eventualmente renovável por períodos adicionais até ao limite máximo de vigência do projeto ou da duração da bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica DivAV, no local Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho nº6, 1495-165 Algés, sob a orientação científica da Investigadora Auxiliar Ana Luísa Maulvault (DivAV, Algés). O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 930,98€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. O bolsheiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolsheiro de Investigação. O bolsheiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolsheiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Ana Luísa Maulvault, (Investigadora auxiliar); 1º Vogal Efetivo: António Marques, (Investigador auxiliar); 2º Vogal Efetivo: Patrícia Anacleto, (Investigadora auxiliar); Narcisa Bandarra (Investigadora Coordenadora e Chefe da Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção); 2º Vogal Suplente: Cheila Almeida (Investigadora Doutorada) do IPMA, IP.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 12 deste edital.

8.2 Método de avaliação: Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E).

8.3 A AC é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3*A + 0,7*B$ em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura;

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- a) Experiência em bem-estar de peixes marinhos (0-3 valores);
- b) Curso de experimentação animal, categoria B FELASA (0-3 valores)
- c) Experiência em amostragens biológicas (0-4 valores);
- d) Experiência em técnicas de toxicologia e fisiologia (0-3 valores);
- e) Experiência em técnicas de bioquímica e biologia molecular de peixes marinhos, preferencialmente aplicadas à aquacultura (0-3 valores);
- f) Experiência em análises de stress em peixes marinhos (0-4 valores).

Com base na AC, será efetuada uma seriação dos candidatos.

8.4 A entrevista apenas será feita somente para candidatos com AC superior a 15 valores. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);
- b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);
- c) Capacidade de adaptação (0 a 5 valores);
- d) Expressão e fluência verbal (0 a 5valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da AC (40%) e da entrevista (60%). Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à AC.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados

relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do Artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPMA IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11. Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia do(s) diploma(s) que ateste(m) o Grau Académico, reconhecido(s) por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Mestrado.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2023-040-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b) e c), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre **15/01/2024 e 26/01/2024** (10 dias úteis).

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

Logos do financiamento



O Presidente do Júri

(Ana Luísa Maulvault)